



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.152 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$2.832.660,00 (Dois Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

FICHA	FONTE	VALOR
58	1.500	R\$ 2.200,00
59	1.500	R\$ 250,00
83	1.500	R\$ 12.000,00
84	1.500	R\$ 2.800,00
104	1.500	R\$ 46.200,00
110	1.500	R\$ 55.100,00
111	1.500	R\$ 23.200,00
150	1.500	R\$ 155,00
203	1.500	R\$ 378.000,00
204	1.500	R\$ 78.800,00
219	1.500	R\$ 305.155,00
221	1.500	R\$ 375.300,00
229	1.500	R\$ 141.700,00
229	1.600	R\$ 91.000,00
231	1.500	R\$ 53.100,00
253	1.500	R\$ 23.700,00
268	1.500	R\$ 164.400,00
269	1.500	R\$ 33.700,00
283	1.500	R\$ 200.000,00
284	1.500	R\$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

291	1.500	R\$ 70.000,00
292	1.500	R\$ 15.000,00
298	1.500	R\$ 30.000,00
299	1.500	R\$ 10.000,00
305	1.500	R\$ 60.000,00
306	1.500	R\$ 15.000,00
308	1.500	R\$ 100.000,00
329	1.500	R\$ 320.000,00
337	1.500	R\$ 147.500,00
338	1.500	R\$ 27.800,00
426	1.500	R\$ 600,00
TOTAL GERAL:		R\$ 2.832.660,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão usadas as anulações das dotações do orçamento vigente a fim de atender nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

FICHA	FONTE	VALOR
66	1.500	R\$ 20.000,00
85	1.500	R\$ 29.000,00
90	1.500	R\$ 25.000,00
91	1.500	R\$ 999,00
95	1.500	R\$ 100.000,00
99	1.500	R\$ 11.517,80
100	1.500	R\$ 20.000,00
109	1.500	R\$ 40.000,00
131	1.500	R\$ 4.000,00
134	1.500	R\$ 3.999,00
137	1.500	R\$ 4.999,00
146	1.500	R\$ 4.999,00
148	1.500	R\$ 11.500,00
149	1.500	R\$ 20.000,00
155	1.500	R\$ 50.000,00
166	1.500	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

167	1.500	R\$ 20.000,00
180	1.500	R\$ 10.000,00
188	1.500	R\$ 20.000,00
195	1.500	R\$ 50.000,00
196	1.500	R\$ 50.000,00
199	1.500	R\$ 50.000,00
200	1.500	R\$ 59.000,00
201	1.500	R\$ 11.999,00
202	1.500	R\$ 9.999,00
220	1.500	R\$ 200.000,00
230	1.500	R\$ 150.000,00
235	1.600	R\$ 91.000,00
243	1.500	R\$ 100.000,00
244	1.500	R\$ 60.000,00
261	1.500	R\$ 1.000,00
282	1.500	R\$ 559.505,00
315	1.500	R\$ 20.000,00
316	1.500	R\$ 4.100,00
326	1.500	R\$ 100.000,00
327	1.500	R\$ 80.000,00
342	1.500	R\$ 9.999,00
347	1.500	R\$ 20.000,00
354	1.500	R\$ 160.000,00
363	1.500	R\$ 10.000,00
364	1.500	R\$ 40.000,00
367	1.500	R\$ 9.999,00
380	1.500	R\$ 65.000,00
381	1.500	R\$ 10.000,00
386	1.500	R\$ 110.000,00
387	1.500	R\$ 15.000,00
388	1.500	R\$ 5.000,00
399	1.500	R\$ 4.949,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

400	1.500	R\$ 99.999,00
401	1.500	R\$ 9.167,00
402	1.500	R\$ 499,00
403	1.500	R\$ 160.000,00
404	1.500	R\$ 30.000,00
411	1.500	R\$ 1.447,00
412	1.500	R\$ 998,00
413	1.500	R\$ 978,00
416	1.500	R\$ 2.509,20
417	1.500	R\$ 1.500,00
418	1.500	R\$ 3.999,00
420	1.500	R\$ 7.000,00
421	1.500	R\$ 2.000,00
422	1.500	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 2.832.660,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 29 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal